



Câmara Municipal de Maracanaú

Gabinete do Vereador JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 130 /2023.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DE PESSOAS VULNERÁVEIS SEM A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, na cidade de Maracanaú, o ato de fotografar, filmar, publicizar em rede social ou praticar qualquer outro meio capaz de capturar ou divulgar imagens que exponham pessoas vulneráveis (crianças, adolescentes e incapazes) sem autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à multa.

Parágrafo único. A multa terá seu valor estipulado pelo poder executivo e aplicada em dobro, na hipótese de a conduta de que trata esta Lei ter sido praticada contra pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

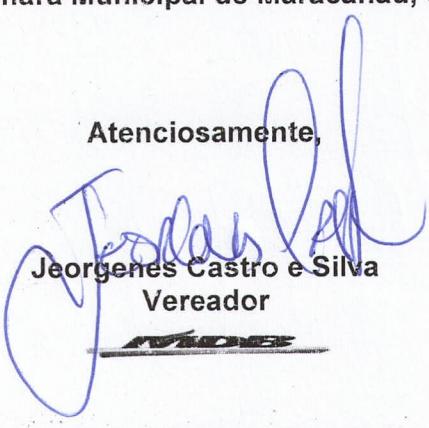
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 19 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Jeorgenés Castro e Silva
Vereador


AVOIDER



Câmara Municipal de Maracanaú

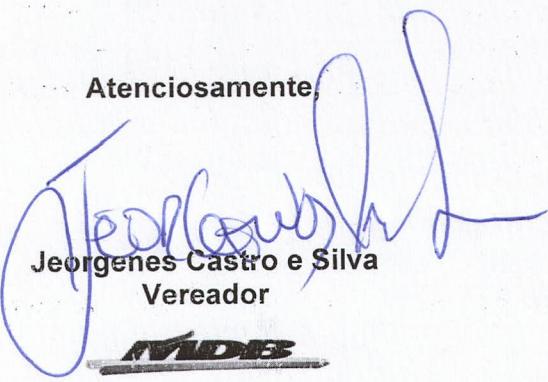
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Legislativo que dispõe sobre a proibição de divulgação de imagens de pessoas vulneráveis sem a autorização dos pais ou responsáveis legais. A Constituição Federal, no seu art. 227, estabelece que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” É evidente que a divulgação da imagem de crianças e adolescentes, com objetivos sensacionalistas e comerciais fere, frontalmente, o direito da criança e do adolescente à dignidade, ao respeito, além de constituir uma forma de exploração perversa e condenada pela Constituição Federal. Diante da importância e da situação preocupante e atual que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos pares desta casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 19 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Jeorjenes Castro e Silva
Vereador


MDEM